



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 2.786, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

*"Altera as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.938, de 19 de setembro de 2003".*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.938, de 19 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica instituída no Município de Nova Odessa a "Semana da Educação", a qual será anualmente organizada pela Secretaria de Educação em data previamente determinada pelo calendário escolar."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, caso seja necessário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013

  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL